ANA ISABEL GARCIA LUÍS

Assinado de forma digital por ANA ISABEL GARCIA LUÍS
Dados: 2021.03.18 14:50:14 Z

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE VERIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE BIOGÁS E GÁS NATURAL, INCLUINDO O RESPETIVO PLANO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICO

TA_21_047_CP_S_006_DMA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

MARÇO 2021

Artigo 1.º
Objeto do concurso

O concurso tem por objeto a prestação de serviços de elaboração de programa de verificação e reabilitação das instalações de biogás e gás natural, incluindo o respetivo plano de manutenção periódico, por parte do prestador de serviços.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A. doravante designada por (Tejo Atlântico), com sede na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 em Lisboa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514387130.

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva em 16 de Março de 2021, como consta da respetiva ata, enquanto entidade adjudicante.

Artigo 4.º
Plataforma eletrónica

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt/.

Artigo 5.º
Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do

procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, do termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, do termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

Artigo 6.º
Documentos que constituem a Proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

1.1. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e que são:

a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento;
b. Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;
c. Lista dos preços unitários (nos formatos *pdf* e *xls*), conforme **Anexo III** ao presente Programa de Procedimento;
d. Cronograma do desenvolvimento dos trabalhos, com as várias fases e trabalhos auxiliares necessários incluídos no projeto a desenvolver, sobre a forma de diagrama de barras, com a indicação do tempo de afetação previsto para cada elemento da equipa;
e. Memória Descritiva e Justificativa e que deve incluir:

i. Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, incluindo análise crítica das especificidades do projeto;
ii. Detalhe dos elementos que compõem os diferentes documentos entregáveis, valorizando-se a indicação de referências de trabalhos equivalentes já realizados.

1.2. Certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente do prestador de serviços;

1.3. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o prestador de serviços pretenda recorrer à subcontratação);

1.4. Outros requisitos/documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que regula a disponibilização e utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública.

1.5. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira, devendo ser apresentados em língua portuguesa, sem embargo do previsto no ponto seguinte.

1.6. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, a qual prevalecerá sobre os originais.

1.7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Programa de procedimento (Acordo – Promessa de Constituição de agrupamento).

1.8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do ponto 1.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º
Apresentação de propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º
Prazo para apresentação das propostas

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma referida no artigo 4º, **até às 23:59 do 25º** (*vigésimo quinto*) dia a contar da data de envio do anúncio para publicação em Diário da República.

Artigo 9.º
Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 b. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo.
5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no número 1.

Artigo 10.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 180 (*cento e oitenta*) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º
Fase de negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 12.º
Critérios de adjudicação e critério de desempate

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, ao abrigo da alínea a) do n.º1 do art.º74.º do CCP, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

FATORES E SUBFATORES		COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A.	PREÇO	60 %
B.	QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	40 %
B.1	Programa de Trabalhos	10 %
B.2	Memória Descritiva e Justificativa	30 %

2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **Anexo VII a e b** do presente Programa de Procedimento.

3. Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

a. Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;

b. Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores: primeiro B.2 Memória Descritiva e Justificativa, segundo B.1 Programa de Trabalhos referidos no ponto 3. do **Anexo VII_a** do presente documento.

Artigo 13.º
Preço anormalmente baixo

1. O preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto ao artigo 71º do CCP, quando a mesma apresente, um preço global correspondente a um desvio superior a 40% (quarenta por cento) em relação ao preço base.

2. O estabelecimento do preço anormalmente baixo e respetivo critério de fixação, nos termos do número anterior, fundamentam-se com base nos valores médios unitários praticados no mercado para o tipo de serviços objeto do concurso.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da notificação da decisão da adjudicação o adjudicatário deve apresenta na plataforma referida no artigo 4º:
 1.1. Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 a. Declaração do Anexo II ao CCP, que constitui o **Anexo V** ao presente Programa de Procedimento;
 b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 i. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 ii. Certificado do registo criminal da empresa;
 iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 iv. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 1.2. Documentos comprovativos da habilitação como Técnico Responsável pela Exploração de Instalações Elétricas nos termos do Artigo 20º do DL 14/2015 de 16 de fevereiro
 1.3. No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por um agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 17.º;
 1.4. Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável;
 1.5. Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A. conforme **Anexo VI** ao presente Programa de Procedimento.
2. Os documentos referidos nos número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são

obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.

3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 15.º

Celebração do Contrato

O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.

Artigo 16.º
Caução

Nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução pelo adjudicatário.

Artigo 17.º
Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 18.º
Novos

Nos termos e para os efeitos do n.º 1, alínea a), subalínea IV, do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de procedimento/s de ajuste/s direto/s para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos fornecimentos/serviços similares aos objeto do presente concurso público.

Artigo 19.º
Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 20.º
Dados Pessoais

Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____[*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ *[identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros]*, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato TA_21_047_CP_S_006_DMA - Prestação de Serviços de elaboração de programa de verificação e reabilitação das instalações de biogás e gás natural, incluindo o respetivo plano de manutenção periódico, a que se refere o anúncio datado de *[data da publicação do anúncio em Diário da República]*, declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço de €..... (*numericamente e por extenso*), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, conforme Lista de preços unitários em anexo.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, designadamente no CCP.

Data …

Assinatura(s)[1]…

[1] Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

Lista dos preços unitários

(a que se refere a alínea c) de 1.1 do art.º 6º do Programa de Procedimento)

	Preço Unitário (€)	Quantidade (vg)	Valor Total (€)
Elaboração de programa de verificação e reabilitação das instalações de Biogás e Gás natural, incluindo o respetivo plano de manutenção periódico, nos termos do previsto no Caderno de encargos		1	
		TOTAL	

ANEXO IV

Modelo de acordo - promessa de constituição de agrupamento

(a que se refere o n.º 1.7 do artigo 6.º do Programa de procedimento)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo do Concurso para o _____ e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO V

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de TA_21_047_CP_S_006_DMA - Prestação de Serviços de elaboração de programa de verificação e reabilitação das instalações de biogás e gás natural, incluindo o respetivo plano de manutenção periódico declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…(local), … (data), Assinatura (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.
(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VI

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VII_a

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o ponto 2 do Art.º 12º)

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Artº 12º deste Programa de Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Melhor Relação qualidade-preço, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do Art.º 12º do presente Programa de Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

Se Valor do Preço da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 9*\frac{PAB\hat{}y}{Vi\hat{}y}$$

Se Valor do Preço da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação do Fator Preço da proposta i
Vi	é o valor do preço da proposta i'
y	expoente com valor 2,0
PAB	Preço Anormalmente (40% preço base)

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas b) e c) do ponto 1.1 do Art.º 6º deste Programa de Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B.(*Qualidade Técnica da Proposta*) será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor "B.1 Programa de Trabalhos"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do ponto 1.1 do Art.º 6º do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a prestação de serviços e a respetiva afetação de meios humanos.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na sheet Subf B.1 Programa de Trabalhos do ficheiro **Anexo VII_b** deste Programa de Procedimento, Matriz Avaliação Técnica.

3.2. Avaliação do subfactor "B.2 Memória Descritiva e Justificativa"

Para a avaliação deste subfator será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do ponto 1.1 do Art.º 6º do Programa de Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados à análise crítica das soluções técnicas e aos critérios de conceção e dimensionamento a utilizar no desenvolvimento do projeto, bem como das especificidades do projeto abordadas no Programa Preliminar.

A pontuação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na sheet Subf B.2 Mem DJ do ficheiro **Anexo VII_b** deste Programa de Procedimento, Matriz Avaliação Técnica.

ANEXO VII_b

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Matriz Avaliação Técnica

(documento Autónomo)